



Arthur Oliveira Campos da França Vieira <arthur.vieira@defensoria.ba.def.br>

QUESTIONAMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024

3 mensagens

Derneval Soares Da Silva <Derneval@oi.net.br>

18 de setembro de 2024 às 10:36

Para: "copel@defensoria.ba.def.br" <copel@defensoria.ba.def.br>

Cc: Guilherme Pitaro Guerra <guilherme.guerra@oi.net.br>, Ivan Cicero Silva Laranjeira <ivan.laranjeira@oi.net.br>, Irlan Silva Coelho <irlan.coelho@oi.net.br>

Prezado Pregoeiro,

A OI SOLUÇÕES. (Em Recuperação Judicial), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV DR CHUCRI Z Aidan S/N, Conj 191 TORREA EZ TOWERS ANEXO ARQ OLAV R CAMPOS 105 CEP 04.711-130, VILA SAO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.719.875/0001-12, simplesmente denominada "Oi Soluções", vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, apresentar questionamentos aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas em documentos anexo.

Atenciosamente,

Derneval Soares Silva

Vendas Corporativo Ba Governo

Vendas Corporativo BA/SE

(71) 988072880

derneval@oi.net.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

 **Questionamentos OI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20_2024 DPE_BA.pdf**
781K

Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

18 de setembro de 2024 às 18:58

Para: Ricardo Borges <ricardo.borges@defensoria.ba.def.br>, André Luiz Souza de Almeida <andre.souza@defensoria.ba.def.br>, Laurindo Grilo Matos <laurindo@defensoria.ba.def.br>, Arthur Oliveira Campos da França Vieira <arthur.vieira@defensoria.ba.def.br>

À CMO,

Boa tarde!

Favor responder.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Questionamentos OI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20_2024 DPE_BA.pdf**
781K

Ricardo Borges <ricardo.borges@defensoria.ba.def.br>

20 de setembro de 2024 às 19:46

Para: Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

Cc: André Luiz Souza de Almeida <andre.souza@defensoria.ba.def.br>, Laurindo Grilo Matos <laurindo@defensoria.ba.def.br>, Arthur Oliveira Campos da França Vieira <arthur.vieira@defensoria.ba.def.br>

Prezados(as),

Segue resposta ao QUESTIONAMENTO da OI SOLUÇÕES.

1 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Avaliação da Comissão Permanente de Licitação

2 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – HABILITAÇÃO TÉCNICA

O entendimento está correto, será permitido e aceito a apresentação dos documentos de empresas do mesmo grupo econômico, desde que devidamente comprovado.

3 - DA ALTERAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICO

O entendimento está correto. Desde que seja demonstrada e comprovada a inviabilidade técnica.

4 - DA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

O entendimento está correto.

5 - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O edital não sofrerá alterações quanto ao referido item.

6 - DOS EQUIPAMENTOS DE BORDA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter **os equipamentos, materiais e recursos que forem necessários para o provimento do serviço**, assumindo todos os custos dessa instalação;

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação do serviço de instalação e manutenção da última milha do serviço de conectividade, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S).

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O entendimento está correto

9 - SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O entendimento está correto

10 - DA PROPOSTA DO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR

Avaliação da Comissão Permanente de Licitação

11 - DO FATOR MULTIPLICATIVO

Conforme mencionado pela licitante, “os valores para as velocidades da tabela estão na proposta de preço”, portanto o item 6.5 deverá ser desconsiderado para composição de preço em eventuais alterações de velocidades.

12 - DA TABELA DE PREÇO

O entendimento está correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Ricardo A. Borges Santana

Coordenador II | Coordenação de Modernização e Informática

Tel.: +55(71)3117-9198

Registro de chamados: servicedesk.defensoria.ba.def.br

Defensoria Pública do Estado da Bahia | www.defensoria.ba.def.br

Pregão Eletrônico 20/2024
QUESTIONAMENTO 2

RESPOSTAS AO LICITANTE E INTERESSADO

de: Derneval Soares Da Silva <Derneval@oi.net.br>
cc: Guilherme Pitaro Guerra <guilherme.guerra@oi.net.br>,
Ivan Cicero Silva Laranjeira <ivan.laranjeira@oi.net.br>,
Irlan Silva Coelho <irlan.coelho@oi.net.br>

Prezados(as),

Segue resposta ao QUESTIONAMENTO da OI SOLUÇÕES.

1 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A fim de privilegiar a ampla competitividade, evitando direcionamento, mas resguardando a Administração Pública, é possível admitir que as empresas que não atingirem a comprovação de índices contábeis possam demonstrar sua capacidade também por outros meios. Isso porque, considerando que a licitação assegura o princípio constitucional da isonomia e visa a selecionar a proposta mais vantajosa à administração, as normas disciplinadoras das licitações devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, possibilitando que o maior número possível de licitantes participe do processo de licitação. Considerando a alternatividade da exigência admitida em Lei, assentada no plano da doutrina e jurisprudência, importante fazer algumas distinções técnicas. O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. Ou seja, é o valor disponível que viabiliza as operações societárias necessárias à manutenção da empresa. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa.

Já o capital social, do ponto de vista contábil, é parte do patrimônio líquido. Ele representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital.

O patrimônio líquido é variável de acordo com o exercício da atividade da empresa. Já o capital social só poderá ser alterado mediante deliberação dos sócios, isto é, independe do exercício da atividade da empresa. Diante disso, considerando a alternatividade concedida pelas leis, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, de modo a evitar que tal exigência se traduza em instrumento de limitação à isonomia e à competitividade no certame. Entendemos que para que seja possibilitada a comprovação desse requisito através do capital social de forma alternativa, além das demais hipóteses, tal como disposto nas leis aplicáveis. Para corroborar com esse entendimento, bem como apresentar dados concretos e demonstrar que tal solicitação tem fundamento legal e que é replicado por outros órgãos, relacionamos alguns Editais publicados que permitem a alternatividade, ora sugerida:

RESPOSTA: o Edital já permite que seja alternado, ou seja, que em caso de não atingir os índices previstos, possa ser utilizado o patrimônio líquido.

2 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – HABILITAÇÃO TÉCNICA

RESPOSTA: O entendimento está correto, será permitido e aceito a apresentação dos documentos de empresas do mesmo grupo econômico, desde que devidamente comprovado.

3 - DA ALTERAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICO

RESPOSTA: O entendimento está correto. Desde que seja demonstrada e comprovada a inviabilidade técnica.

Pregão Eletrônico 20/2024
QUESTIONAMENTO 2

4 - DA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE

RESPOSTA: O entendimento está correto.

5 - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPOSTA: O edital não sofrerá alterações quanto ao referido item.

6 - DOS EQUIPAMENTOS DE BORDA

RESPOSTA: A CONTRATADA deverá disponibilizar, dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter **os equipamentos, materiais e recursos que forem necessários para o provimento do serviço**, assumindo todos os custos dessa instalação;

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

RESPOSTA: Será admitida a subcontratação do serviço de instalação e manutenção da última milha do serviço de conectividade, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S).

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

RESPOSTA: O entendimento está correto

9 - SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

RESPOSTA: O entendimento está correto

10 - DA PROPOSTA DO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR

RESPOSTA: Entendemos que na adequação da proposta de preço conforme item 6.22.4 os preços ofertados não podem ser maiores que os apresentados nas tabelas do Edital como preço máximo conforme item 6.2, contudo não existe obrigatoriedade de um desconto linear dos itens dos lotes considerando o desconto do valor global máximo para o valor global do lance vencedor.

O entendimento está correto, tendo em vista que em relação aos preços máximos estimados por local, a empresa deverá observar as despesas e tributos que são necessárias para execução do objeto.

11 - DO FATOR MULTIPLICATIVO

RESPOSTA: Conforme mencionado pela licitante, “os valores para as velocidades da tabela estão na proposta de preço”, portanto o item 6.5 deverá ser desconsiderado para composição de preço em eventuais alterações de velocidades.

12 - DA TABELA DE PREÇO

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Estamos a disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação
Defensoria Pública do Estado da Bahia